



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2436/2004

“Modifica parcialmente o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.755, de 11 de agosto de 1992, que dispõe sobre denominação de ruas no Bairro Colina, nesta cidade e contém outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica modificado parcialmente o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.755, de 11 de agosto de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA SILVÉRIO AFONSO**, a rua que inicia-se na Rua Sylas Pacheco, ao lado da casa do Sr. José Luiz de Aquino e termina na divisa do terreno do Dr. Enio M. Silva;

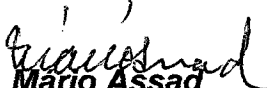
RUA NILO ELIAS, a rua que começa na casa da Sra. Palmira e termina na Rua Silvério Afonso;

RUA SEBASTIÃO LACERDA, a rua que começa no final da Rua Oswaldo Teixeira de Cerqueira e termina na Rua Sylas Pacheco.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 18 de agosto de 2004.


Mário Assad
Prefeito Municipal